



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1922

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	4
Poder Legislativo	6
Atos Legislativos	6
Resolução	6
Indicações	8
Decreto Legislativo	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1922

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.596, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na seguinte classificação orçamentária a saber:

02. prefeitura municipal

02.18. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.18.02 Departamento de Turismo

27.695.0241.1004.0000 - Recapeamento

Asfáltico

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 63.396,23

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 110.000)

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 7.900,00

(Fonte de Recurso: 0.05.44 (Código de Aplicação: 800.013)

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 76.703,77

(Fonte de Recurso: 0.95.60 (Código de Aplicação: 800.016)

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 12.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.44 (Código de Aplicação: 800.016)

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. prefeitura municipal

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal do Ensino

12.365.0160.1035.0000 Ampliação da Creche

Municipal

Ficha 348: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 212.000) R\$ 49.396,23

02. prefeitura municipal

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos

02.05.01 Departamento de Obras e Serviços

Públicos

15.451.0180.1004.0000 Recapeamento Asfáltico

Ficha 133: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 14.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 110.000)

Ficha 500: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 7.900,00

(Fonte de Recurso: 0.05.44 (Código de Aplicação: 800.013)

Ficha 501: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 76.703,77

(Fonte de Recurso: 0.95.60 (Código de Aplicação: 800.016)

Ficha 502: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 12.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.44 (Código de Aplicação: 800.016)

TOTAL

GERAL

.....
..... **R\$ 160.000,00**

Art. 2º Fica ajustado o programa 0241 (Fomento ao Turismo Local), o Projeto 1004 (**Recapeamento** Asfáltico) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 07 de outubro de 2025

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

LEI Nº 1.597, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1922

Página 3 de 11

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 26.485,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na seguinte classificação orçamentária a saber:

02. prefeitura municipal

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos

02.05.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos

15.452.0181.1259.0000 (Emenda Impositiva - Construção de 7 (sete) lombadas (quebra-molas) em diversas ruas da cidade)

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 26.485,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 110.000)

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. prefeitura municipal

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal do Ensino

12.365.0160.1035.0000 Ampliação da Creche Municipal

Ficha 348: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 26.485,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 212.000)

TOTAL

GERAL

.....
..... **R\$ 26.485,00**

Art. 2º Fica ajustado o programa 0181 (Serviços de Utilidade Pública), o Projeto 1259 (Emenda Impositiva - Construção de 7 (sete) lombadas (quebra-molas) em diversas ruas da cidade) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 07 de outubro de 2025

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

LEI Nº 1.598, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 117.861,07 (cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e um reais e sete centavos) destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação orçamentária a saber:

02. prefeitura municipal

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.1042.0000 Reforma e Adequação do Prédio do Cras

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

(Fonte de Recurso: 0.02.00 (Código de Aplicação: 500.047)

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta de excesso de arrecadação conforme Convênio firmado 1097/2025 com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

02. prefeitura municipal

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.1042.0000 Reforma e Adequação do Prédio do Cras

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 17.861,07

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 510.000)

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. prefeitura municipal

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal de Ensino

12.365.0160.1035.0000 Ampliação da Creche Municipal

Ficha 348: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 17.861,07

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 212.000)

TOTAL

GERAL

.....
..... **R\$ 117.861,07**

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENILSON LUIZ DE FREITAS (CPF ***601128**) em 08/10/2025 às 21:26:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/Obca-e638-5dffa-5987-9a>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1922

Página 4 de 11

(Desenvolvimento Econômico e Social), criado o Projeto 1042 (Reforma e Adequação do Prédio do Cras) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 07 de outubro de 2025

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

Decretos

DECRETO Nº 3.066, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a anulação parcial do Processo Seletivo nº 001/2025 e Decreto nº 3.014, de 26 de junho de 2025, em relação somente à vaga de Assistente Social e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do processo nº 1000702-04.2025.8.26.0696 da Vara Única da Comarca de Ouroeste/SP, que suspendeu parcialmente o processo seletivo, regido pelo Edital nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Indiaporã, apenas em relação ao cargo de Assistente Social, atualmente em trâmite;

CONSIDERANDO que os fatos aduzidos na demanda merecem um respaldo legal, somado ao fato que o Princípio da Autotutela que dispõe sobre a prerrogativa da Administração Pública de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, conforme rege a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de

provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância e, na mesma linha o que estabelece o art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo nº 001/2025, com a lista de resultado final da prova objetiva do divulgado em 25 de junho de 2025, na Edição nº 1.857, páginas de 2 à 7, do Diário Oficial do Município (<https://imprensaoficiatmunicipat.com.br/indiapora>), e homologado pelo Decreto nº 3.014, de 26 de junho de 2025;

Por fim, **CONSIDERANDO** que a 1ª Classificada à vaga de Assistente Social no processo seletivo nº 001/2025, Thais Robles, tomou posse em 28/07/2025 e exonerou, a pedido, em 22/08/2025, não gerando, portanto, direitos e obrigações.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado parcialmente o Decreto nº 3.014, de 26 de junho de 2025, bem como anular parcialmente o processo seletivo nº 001/2025, em relação somente à vaga de Assistente Social.

Art. 2º Os participantes do certame no Processo Seletivo nº 001/2025 à vaga de Assistente Social, poderão participar no novo processo seletivo a ser designado pela Banca Organizadora, ou requerer a devolução da quantia da inscrição mediante requerimento formalizado na Prefeitura Municipal, juntamente com cópias de documentos, comprovante de pagamento da inscrição, devendo no requerimento constar expressamente a conta bancária ou PIX do participante do certame.

Art. 3º As demais disposições do Decreto nº 3.014, de 26 de junho de 2025 e Processo Seletivo nº 001/2025 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 03 de outubro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.

Portarias

PORTARIA Nº 3.200 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

(Concede gozo de Licença-prêmio a servidor e dá outras providências).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1922

Página 5 de 11

data supra.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, gozo de Licença-Prêmio, a servidora **RENATA PORTILHO GUARNIERI DA SILVA**, portadora do RG nº***.998.506-*–SSP/SP e do CPF nº ***489228**, ocupante do cargo de **Bibliotecário**, referente ao período aquisitivo de 11/01/2016 a 13/08/2022, a qual será usufruída no período de 26/09/2025 a 25/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 03 de outubro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.201 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

(Concede gozo de Férias a servidor e dá outras providências).

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, gozo de Férias, o servidor **PEDRO LUIZ RIBEIRO**, portador do RG nº***.921.722-*–SSP/SP e do CPF nº ***233568**, ocupante do cargo/função de **Encarregado de Organização e Gestão de Eventos**, referente ao período aquisitivo de 01/11/2020 a 31/10/2021, a qual será usufruída no período de 06/10/2025 a 15/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 03 de outubro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1922

Página 6 de 11

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955



RESOLUÇÃO Nº 14, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece Prazos e Procedimentos para a Proposição e Operacionalização das Emendas Parlamentares no Orçamento Municipal.

WILLIAN DE SOUZA BRITO, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiaporã/SP, em Sessão extraordinária realizada no dia 6 de outubro de 2025, aprovou em segundo turno, nos termos do art. 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **promulga a seguinte Resolução**:

Art. 1º. Ficam instituídos prazos e procedimentos para a proposição de emendas parlamentares individuais no âmbito de Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA).

Art. 2º. As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), previstas pelo art. 138-B da Lei Orgânica do Município de Indiaporã, deverão obrigatoriamente:

I. guardar compatibilidade com os planos setoriais, limites fiscais, políticas públicas e metas governamentais definidos nas peças orçamentárias definidas no art. 1º;

II. alinhar-se corretamente aos programas e ações contempladas no projeto de lei orçamentária, respeitando percentual mínimo constitucionalmente vinculado à saúde e o teto máximo da receita corrente líquida.

Art. 3º. Até o 5º (quinto) dia útil de outubro, o setor técnico disponibilizará aos vereadores a relação dos programas e ações contemplados pelo projeto de lei orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, com vistas a garantir a viabilidade técnica das propostas.

Parágrafo único. Cada vereador deverá protocolar, até o dia 31 de outubro, na Secretaria da Câmara Municipal, suas propostas de emendas impositivas, observados o percentual mínimo para a saúde e o limite máximo da cota individual.

Art. 4º. O setor técnico somente aceitará propostas de emendas protocoladas tempestivamente e vinculadas aos programas e ações constantes da relação referida no *caput* do art. 3º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1922

Página 7 de 11



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955



Art. 5º. Até o dia 10 de novembro, a Secretaria da Câmara comunicará aos parlamentares, por meio de aviso eletrônico, o resultado da análise técnica de suas emendas.

§ 1º Até o dia 14 de novembro, os parlamentares deverão sanar os apontamentos técnicos e protocolar novamente as propostas devidamente corrigidas, sob pena de preclusão.

§ 2º Na sequência, as propostas retificadas serão submetidas a exame final pelos setores competentes, que providenciarão a consolidação do texto final do projeto de lei orçamentária até o dia 19 de novembro.

Art. 6º. A execução das emendas impositivas obedecerá aos prazos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º. A Câmara Municipal de Indiaporã divulgará permanentemente em seu portal, o acompanhamento da execução das emendas aprovadas, informando obrigatoriamente, os autores das emendas, valores, beneficiários, metas, cronogramas, estágios da execução e demais dados relevantes à rastreabilidade e à prestação de contas.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

– Presidente 2025/2026 –

Certifico que a presente Resolução foi registrada em livro, publicada e afixada em local próprio e de acesso ao público nesta Câmara Municipal, de acordo com a Lei Orgânica deste Município e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>). O referido é verdade.

CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE

– Agente Legislativa –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1922

Página 8 de 11

Indicações

INDICAÇÃO Nº 136/2025

MARILÚ CARVALHO TIAGO, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã REQUERER DA SABESP O NIVELAMENTO DO ASFALTO NAS VIAS PÚBLICAS ONDE OCORRERAM O DESNÍVEL E O REBAIXAMENTO DO ASFALTO APÓS A PAVIMENTAÇÃO DOS BURACOS.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por finalidade solicitar providências quanto ao fechamento adequado dos buracos deixados nas vias públicas após a realização de obras da SABESP, como ligações de água e esgoto. Muitas vezes, após a execução dos serviços, as ruas permanecem com buracos ou reparos precários, ocasionando riscos de acidentes a motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres, além de prejudicar o tráfego e comprometer a durabilidade do pavimento. Existe em diversas locais o rebaixamento do asfalto que precisam serem nivelados.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 6 de outubro de 2025.

MARILÚ CARVALHO TIAGO

- Vereadora Podemos -

Lido em plenário na **15ª** sessão ordinária, realizada dia

06/10/2025.

Encaminhado através do ofício Nº 71 / 2025.

INDICAÇÃO Nº 137/2025

MARILÚ CARVALHO TIAGO, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã EFETUAR A PODA DAS ÁRVORES DA PRAÇA APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA.

JUSTIFICATIVA:

Há necessidade de efetuar a poda das árvores localizadas na Praça Aparecido Alves de Oliveira como medida essencial para garantir a segurança dos frequentadores e moradores do entorno, pois a poda contribuirá para a melhoria da iluminação pública no local, aumentando a visibilidade durante o período noturno, prevenindo a ocorrência de atos de vandalismo e proporcionando maior sensação de segurança à população, além de mitigar o risco de queda de galhos.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 6 de outubro de 2025.

MARILÚ CARVALHO TIAGO

- Vereadora Podemos -

Lido em plenário na **15ª** sessão ordinária, realizada dia

06/10/2025.

Encaminhado através do ofício Nº 71 / 2025.

INDICAÇÃO Nº 138/2025

MARILÚ CARVALHO TIAGO, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã EFETUAR A PODA DAS ÁRVORES DA ÁREA COMUM DA QUADRA 10, NA RUA MANOEL DUTRA DE SANTANA.

JUSTIFICATIVA:

Existe um número elevado de árvores em pouco espaço da área comum da Quadra 10 e isto faz com que haja uma queda excessiva de folhas, tendo causado acúmulo de sujeira nas vias e calçadas, gerando transtornos aos moradores. Essa grande quantidade de folhas, além de aumentar a necessidade de limpeza urbana, gera custos adicionais ao município.

A poda adequada contribuirá para reduzir a sujeira, preservar a arborização de forma equilibrada, manter o espaço público limpo e agradável, sendo uma medida necessária para melhoria da iluminação pública, proporcionando maior sensação de segurança à população.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 6 de outubro de 2025.

MARILÚ CARVALHO TIAGO

- Vereadora Podemos -

Lido em plenário na **15ª** sessão ordinária, realizada dia

06/10/2025.

Encaminhado através do ofício Nº 71 / 2025.

INDICAÇÃO Nº 139/2025

WILLIAN DE SOUZA BRITO e demais vereadores abaixo assinados, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício à *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicitamos a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã NORMATIZAR O INCENTIVO A CRIAÇÃO E EXPANSÃO DE LOTEAMENTOS URBANOS E ÀS MARGENS DA REPRESA DO RIO GRANDE.

JUSTIFICATIVA:

O crescimento ordenado e planejado da malha urbana possibilita não apenas a ampliação da oferta de moradias e espaços para empreendimentos, mas também contribui para a valorização imobiliária, atração de investimentos e geração de empregos diretos e indiretos. Além disso, incentivos a novos loteamentos permitem que a população tenha acesso a lotes regularizados, com infraestrutura adequada e melhores condições de qualidade de vida..

No que se refere às áreas próximas à Represa do Rio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1922

Página 9 de 11

Grande, é importante destacar o potencial turístico e econômico que a região oferece. O aproveitamento sustentável dessas margens, aliado à preservação ambiental e ao cumprimento da legislação vigente, pode transformar o local em um polo de atração de novos moradores, empreendedores e turistas, impulsionando setores como o comércio, a hotelaria, o lazer e os serviços.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 6 de outubro de 2025.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

- Vereador Republicanos -

Lido em plenário na **15ª** sessão ordinária, realizada dia **06/10/2025**.

Encaminhado através do ofício **Nº 71 / 2025**.

INDICAÇÃO Nº 139/2025

Solicitamos a senhora Chefe do Executivo Municipal

NORMATIZAR O INCENTIVO A CRIAÇÃO E EXPANSÃO DE LOTEAMENTOS URBANOS E ÀS MARGENS DA REPRESA DO RIO GRANDE.

Plenário José Batista Maldonado, 6 de outubro de 2025.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

- Vereador Republicanos -

ALAEERTE FÉLIX DA SILVA

- Vereador Republicanos -

CRISTINA AYDAR ARANTES

- Vereadora Partido Liberal -

ELEN CRISTINA DA SILVA

- Vereadora MDB -

MARILÚ CARVALHO TIAGO

- Vereadora Podemos -

INÁCIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO

- Vereador Partido Liberal -

SILMAR RIBAS DE SOUZA

- Vereador Partido Liberal -

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

- Vereador MDB -

VALDEVINO DE CARVALHO

- Vereador Podemos -

INDICAÇÃO Nº 140/2025

CRISTINA AYDAR ARANTES, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício a *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicito a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO NO TELHADO DO PÁTIO DA EMEI ILTA APARECIDA DE CASTRO.

JUSTIFICATIVA:

Durante as últimas chuvas, o pátio da Emei Ilta Aparecida de Castro ficou alagado, segundo fui informada, o que ocasionou este transtorno é que está necessitando fazer reparos no telhado.

Diante da proximidade do período de chuvas, é de extrema importância que a manutenção seja realizada o mais breve possível, contribuindo para a segurança das nossas crianças e conservação do patrimônio público.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 06 de outubro de 2025.

CRISTINA AYDAR ARANTES

- Vereadora Partido Liberal -

Lido em plenário na **15ª** sessão ordinária, realizada dia **06/10/2025**.

Encaminhado através do ofício **Nº 71 / 2025**.

INDICAÇÃO Nº

CRISTINA AYDAR ARANTES, vereadora abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da senhora Chefe do Poder Executivo Municipal

QUE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTINUE PRESTANDO APOIO À TRADICIONAL EMPRESA DE INDIAPORÃ, RESPONSÁVEL PELA FARINHA MINEIRINHA, DISPONIBILIZANDO, SEM ÔNUS AO ERÁRIO, O CAMINHÃO MUNICIPAL PARA O TRANSPORTE SEMANAL DE MANDIOCA.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo **manter o apoio à importante empresa do município de Indiaporã, responsável pela produção da farinha Mineirinha**, produto que se destaca pela qualidade e relevância na economia local. Trata-se de uma empresa que gera **empregos diretos e indiretos**, contribuindo para o sustento de diversas famílias e para o fortalecimento do comércio do município.

O pedido de continuidade na **cessão do caminhão municipal, sem ônus aos cofres públicos, para o transporte de mandioca uma vez por semana, visa garantir o bom funcionamento da produção**, evitando interrupções na cadeia produtiva e assegurando que a empresa mantenha sua capacidade de atender à demanda local e regional.

Além disso, essa parceria entre o poder público e o setor produtivo **reflete o compromisso da administração municipal com o desenvolvimento econômico e o incentivo às pequenas e médias empresas locais**, valorizando o trabalho e a renda gerados dentro do próprio município.

Dessa forma, a presente indicação busca **fortalecer a economia de Indiaporã**, estimular a produção artesanal e preservar empregos, tudo isso **sem gerar qualquer despesa adicional ao erário público**.

Certa de que esta minha indicação será prontamente atendida, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 06 e Outubro de 2025.

CRISTINA AYDAR ARANTES

- vereadora PL -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1922

Página 10 de 11

Lido em plenário na **3ª** sessão ordinária, realizada dia **05/03/2025**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº / 2025**.

INDICAÇÃO Nº 141/2025

CRISTINA AYDAR ARANTES e demais vereadores abaixo assinados, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Câmara, solicita que seja enviado Ofício a *excelentíssima senhora prefeita Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado*, encaminhando a seguinte indicação:

Solicitamos a Chefe do Poder Executivo de Indiaporã

QUE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTINUE PRESTANDO APOIO À TRADICIONAL EMPRESA DE INDIAPORÃ, RESPONSÁVEL PELA FARINHA MINEIRINHA, DISPONIBILIZANDO, SEM ÔNUS AO ERÁRIO, O CAMINHÃO MUNICIPAL PARA O TRANSPORTE SEMANAL DE MANDIOCA.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo **manter o apoio à importante empresa do município de Indiaporã, responsável pela produção da farinha Mineirinha**, produto que se destaca pela qualidade e relevância na economia local. Trata-se de uma empresa que gera **empregos diretos e indiretos**, contribuindo para o sustento de diversas famílias e para o fortalecimento do comércio do município.

O pedido de continuidade na **cessão do caminhão municipal, sem ônus aos cofres públicos, para o transporte de mandioca uma vez por semana**, visa **garantir o bom funcionamento da produção**, evitando interrupções na cadeia produtiva e assegurando que a empresa mantenha sua capacidade de atender à demanda local e regional.

Além disso, essa parceria entre o poder público e o setor produtivo **reflete o compromisso da administração municipal com o desenvolvimento econômico e o incentivo às pequenas e médias empresas locais**, valorizando o trabalho e a renda gerados dentro do próprio município.

Dessa forma, a presente indicação busca **fortalecer a economia de Indiaporã**, estimular a produção artesanal e preservar empregos, tudo isso **sem gerar qualquer despesa adicional ao erário público**.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Plenário José Batista Maldonado, 06 de outubro de 2025.

CRISTINA AYDAR ARANTES

- Vereadora Partido Liberal -

Lido em plenário na **15ª** sessão ordinária, realizada dia **06/10/2025**.

Encaminhado através do ofício **Nº 71 / 2025**.

INDICAÇÃO Nº 141/2025

Solicitamos a senhora Chefe do Executivo Municipal

QUE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTINUE PRESTANDO APOIO À TRADICIONAL EMPRESA DE INDIAPORÃ, RESPONSÁVEL PELA FARINHA MINEIRINHA, DISPONIBILIZANDO, SEM ÔNUS AO ERÁRIO, O CAMINHÃO MUNICIPAL PARA O TRANSPORTE SEMANAL DE MANDIOCA.

Plenário José Batista Maldonado, 6 de outubro de 2025.

CRISTINA AYDAR ARANTES

- Vereadora Partido Liberal -

ALAERTE FÉLIX DA SILVA

- Vereador Republicanos -

WILLIAN DE SOUZA BRITO

- Vereador Republicanos -

ELEN CRISTINA DA SILVA

- Vereadora MDB -

MARILÚ CARVALHO TIAGO

- Vereadora Podemos -

INÁCIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO

- Vereador Partido Liberal -

SILMAR RIBAS DE SOUZA

- Vereador Partido Liberal -

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

- Vereador MDB -

VALDEVINO DE CARVALHO

- Vereador Podemos -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1922

Página 11 de 11

Decreto Legislativo



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955



DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Indiaporã/SP, referente ao exercício financeiro de 2023, processo TC-004003.989.23-3.

Autoria do projeto:
Comissão de Finanças e Orçamento

WILLIAN DE SOUZA BRITO, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Indiaporã/SP, em **SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2025**, nos termos do artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS AS CONTAS** da Prefeitura Municipal de Indiaporã, **relativas ao exercício de 2023**, sob responsabilidade do prefeito municipal **ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA** e, conseqüentemente, fica acatado o parecer prévio favorável emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do **processo TC-004003.989.23-3**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Batista Maldonado, 07 de outubro de 2025.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

– Presidente 2025/2026 –

Registrado e afixado no local de costume desta Câmara Municipal e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>).

CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE

– Agente Legislativa –

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0bca-e638-5dfa-5987-9a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Indiaporã (SP), Edição nº 1922, ano X, veiculado em 08 de outubro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por DENILSON LUIZ DE FREITAS (CPF ***601128**) em 08/10/2025 às 21:26:56 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0bca-e638-5dfa-5987-9a>